PORTARIA nº 098/2017-GP/FUNCARTE DE 31DE MAIO DE 2017

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017, com vistas a Selecionar, Credenciar e apoiar financeiramente 22 (vinte e duas) QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL e 25 (vinte e cinco) ARRAIÁS DE RUA DE NATAL com vistas a compor a programação das ‘’**Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2017’’,** com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura, dentro do Programa “CULTURA NA CIDADE”, nos termos e condições que seguem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017**

**“SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS** **E ARRAIÁS DE RUA DE NATAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS CELEBRAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS DE NATAL 2017”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019040/2017-93**

A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE torna público o Chamamento Público nº 007/2017 que regulamenta o processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, com vistas a selecionar QUADRILHAS JUNINAS e ARRAIÁS DE RUA para compor a programação das **‘’Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2017’’**, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura produzida na cidade do Natal. O valor desta Chamada é de RS 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais e zero centavos) que serão distribuídos como auxílio financeiro para até 22 (vinte e duas) quadrilhas juninas e até 25 (vinte e cinco) arraiás de rua do município do Natal.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Chamada Pública tem por objetivo Selecionar e Credenciar até 22 (vinte e dois) GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL para recebimento de apoio financeiro de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nas categorias Tradicionais, Estilizadas e Cômicas, e até 25 (vinte e cinco) Arraiás de Rua de Natal que receberão como auxílio financeiro R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dentro das especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos e definidos pela Comissão de Seleção e Credenciamento, com vistas a compor a programação das ‘’**Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2017’’.**

**2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

**2.1**. Poderão participar desta Chamada Pessoas Físicas e Jurídicas, com proposta adequada, com sede e foro **somente** no **Município de Natal/RN**, nas áreas objeto desta Chamada, que deverão comprovar a natureza da atividade com portfólio (histórico, fotos, recortes de jornais, material de mídia e outros).

**2.2**. É assegurada a ordem classificatória (pontuação) dos selecionados e credenciados.

**2.3.** O período determinado para as apresentações das Quadrilhas Juninas e dos Arraiás de Rua de Natal será no período constante da publicação do resultado dos Selecionados e Credenciados até o dia 30 de julho de 2017.

**2.4**. O processo de Seleção e Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

a) Habilitação Jurídica do Candidato à seleção**,** compreendida da avaliação documental.

b) Habilitação Documental, de caráter eliminatório, compreendida a partir da análise dos documentos relacionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta Chamada.

**2.5.** Somente serão admitidas a participação dos proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Chamada, bem como as normas legais vigentes.

**2.6.** Quanto aos proponentes credenciados e selecionados, somente serão aceitos aqueles que respeitarem o planejamento previsto para o evento objeto desta Chamada.

**2.7.** Serão inabilitadas as inscrições de proponentes que estejam impedidos temporariamente de participar e/ou licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como aqueles com impedimentos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município.

**2.8.** É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público em cargos de Chefia e Assessoramento, bem como seus parentes até 3º grau do órgão contratante, a celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**2.9.** Os Arraiás de Rua deverão apresentar no ato da inscrição documento comprovando a afetividade das atividades realizadas pelo período de, no mínimo 3 anos de existência.

**2.10. CONTRAPARTIDA:** As quadrilhas juninas selecionadas terão como contrapartida a participação e ou apresentação dentro da programação dos Festejos Juninos de Natal, em Arraiás de Rua do Município de Natal, de livre escolha, no período de 25 de junho a 30 julho de 2017.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** Os recursos para pagamento do apoio financeiros às Quadrilhas Juninas e Arraiás de Natal contidas nesta Chamada Pública, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal de 2017, através das dotações orçamentárias elencadas no **Projeto Atividade nº 13.392.0054.2077 – FESTEJOS POPULARES, Elementos de despesas: 3339039 e 3339036 Fontes: 100000.**

**4. DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Esta Chamada será de responsabilidade compartilhada entre o Gabinete da Presidência da Funcarte e Departamento de Patrimônio Cultural, tendo como atribuições:

a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;

b) Monitorar o cumprimento dos atos normativos do credenciamento;

c) Elaborar a lista de selecionados e encaminhá-la para Publicação;

d) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes nesta Chamada;

e) Orientar com informações todo o processo de Seleção e Credenciamento.

f) Resolver casos omissos.

**5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 DA INSCRIÇÃO**

**5.1.1.** O ato de inscrição para o processo de seleção se dará através do preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br/)), e publicado no DOM, e entregue na Biblioteca Esmeraldo Siqueira (Secult/Funcarte), situado à Avenida Câmara Cascudo, 434, Centro, no período a contar da data de publicação desta Chamada no DOM, até o prazo de 10 (dez) dias corridos, no horário das **9h às 13h** apresentando obrigatoriamente os seguintes formulários:

**ENVELOPE ÚNICO**.

a) Ficha de Inscrição - ANEXO I (devidamente preenchida e assinada);

b) Release/portfólio, histórico comprovado com registros (foto, matéria de jornal, revista, vídeo e outros);

c) Descrição da categoria, se tradicional, estilizada, cômica ou arraiá de rua.

d) Formulário e todos os seus anexos.

e) E toda documentação descrita nos itens 5.1.2 inciso I - Pessoa Física e do mesmo item inciso II – Pessoa Jurídica

**5.1.2.** Quanto à documentação com vistas à Habilitação de Pessoa Física ou Jurídica, é necessário apresentar a seguinte listagem:

**I) Pessoa Física**

**a)** Ficha de Inscrição (ANEXO I)

**b)** Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

**c)** Cópia do CPF;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br/));

**e)** Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel e caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável, ou declaração de residência do familiar (pai ou mãe);

**f)**Declaração que não possui vínculo com a Prefeitura de Natal e Câmara Municipal de Vereadores de Natal/RN – (ANEXO V);

**g)** Ter mais de 18 anos;

**h)** Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração “Nada Consta” com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município;

**i)** Declaração de Quitação de Prestação de Contas ou Declaração de não participação no Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão (Funcarte);

**j)** Declaração de nada consta do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC);

**l)** Dados Bancários: banco, agência, número da conta (apenas conta corrente).

**II) Pessoa Jurídica de Direito Privado**

**a)** Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/));

**b)** Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

**c)** Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;

**d)** Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;

**e)** Certidão Negativa Conjunta de débito Federal atualizada ([http://www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/));

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**g)** Certidão de regularidade junto ao FGTS atualizada ([http://www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br/));

**h)** Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada ([http://www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br/));

**i)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada ([http://www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br/));

**j)** Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) e CPF do seu respectivo representante legal;

**k)** Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração “Nada Consta” com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município;

**l)** Declaração de Quitação de Prestação de Contas ou Declaração de não participação no Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão (Funcarte);

**m)** Declaração de nada consta do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC);

**n)** Declaração que não possui vínculo com a Prefeitura de Natal e Câmara Municipal de Vereadores de Natal/RN – (ANEXO V);

**o)** Declaração de legitimidade;

**p)** Declaração de não existência de trabalhador em condições excepcionais.

**q)** Dados Bancários: banco, agência, número da conta (apenas conta corrente).

**5.1.3** O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada.

**5.1.4.** Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

**5.1.5.** Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo data e hora do protocolamento de entrega do envelope com a equipe responsável para atendimento na Biblioteca Esmeraldo Siqueira/FUNCARTE.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Não poderá ser habilitado o Proponente que não demonstrar a pertinência com o contexto do segmento.

**6.2.** A Comissão de Credenciamento e Seleção divulgará a lista dos selecionados na ordem de classificação que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no Blog da Funcarte.

**7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A Comissão de Seleção e Credenciamento será constituída por 05 (cinco) servidores de cargo de provimento efetivos e/ou comissionados, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, dos quais serão responsáveis pela seleção classificatória dos inscritos, dentro dos critérios de Seleção e Credenciamento abaixo descritos:

**7.1.1. Das Quadrilhas Juninas de Natal**

a) Análise e avaliação do histórico (*release, clipping, website, blog* );

b) Número de pares dos componentes da Quadrilha Junina deverá ser levado em consideração; a que tiver maior número de componentes, comprovado através de RG e/ou CPF dos componentes, anexado à proposta;

c) Verificação da consistência e pertinência da categoria e do grau de relevância dentro do segmento junino;

d) o Critério utilizado para desempate será o tempo de atuação e histórico comprovados.

**PONTUAÇÃO:** Regular (1.0 a 2.9 pontos); bom (3.0 a 5.9 pontos); ótimo (6.0 a 10.0 pontos)

**7.1.2. Dos Arraiás de Rua de Natal**

a) Análise e avaliação do histórico (*release, clipping, website, blog*);

b) Comprovado tempo de existência no mesmo local através de vasta documentação fotográfica e declaração autenticada em cartório da veracidade da existência;

c) Consistência e pertinência da categoria e do grau de relevância dentro do segmento junino, com reconhecimento da população;

d) o critério de desempate será considerado o tempo de atuação e histórico comprovados.

**PONTUAÇÃO:** Regular (1.0 a 2.9 pontos); bom (3.0 a 5.9 pontos); ótimo (6.0 a 10.0 pontos)

**8. DA CONTRAPARTIDA**

**8.1** As Quadrilhas Juninas credenciadas e selecionadas terão como contrapartida a apresentação nos Arraiás de Rua do Município do Natal, nos meses de junho e julho de 2017.

**8.2** As Quadrilhas Juninas deverão juntar ao processo de pagamento o ofício de solicitação da sua apresentação pelo responsável do Arraiá solicitante e local onde ocorrerá a apresentação.

**8.3** A apresentação que se refere este item terá que ser realizada nos Arraiás de Ruas habilitados nessa Chamada Pública.

**8.4** A contrapartida dos Arraiás de Rua de Natal credenciados será o seu efetivo funcionamento comprovado através de fotografias datadas, sendo aceitas imagens retiradas de redes sociais.

**9. DOS CONVOCADOS**

**9.1** A lista dos Selecionados e Credenciados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 1 (um) a 10 (dez). Serão convocados os Selecionados, nas categorias de Quadrilhas Juninas Tradicionais, Estilizadas e Cômicas, e Arraiás de Rua de Natal, sendo classificados por ordem de pontuação, até 22 (vinte e duas) Quadrilhas Juninas e 25 (vinte e cinco) Arraiás de Rua, na ordem classificatória da pontuação maior para a menor.

**9.2.** A Comissão de Credenciamento e Seleção avaliará os casos omissos desta Chamada, considerando sempre, o interesse público.

**10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Da decisão referente ao Credenciamento e Classificação, caberá recurso dirigido a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias da respectiva publicação, o qual deverá ser protocolado na própria Funcarte.

**10.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Seleção no prazo de 02 (dois) dias proferirá decisão.

**11. DA DESISTÊNCIA**

**11.1.** O Proponente poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, comunicando expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado no DOM, através de comunicação escrita e protocolada.

**11.2** A desistência implicará automaticamente no descredenciamento e perda dos benefícios relativos ao objeto desta Chamada Pública.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** A prestação de contas (financeira) será apresentada, em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades programadas, em conformidade com o cronograma de cada Projeto, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado.

**12.2.** Planilha a qual deverá ser entregue devidamente preenchida com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais.

**12.3.** A prestação de contas será composta por notas fiscais e/ou cupons fiscais as quais serão analisadas pela Controladoria Geral do Município – CGM.

**12.4.** A análise da prestação de contas levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Realização do projeto, atividades, ações, eventos e entrega dos produtos culturais previstos, conforme proposto.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Fundação Cultural Capitania das Artes disponibilizará através de Chamada Pública de Credenciamento e Seleção um Coordenador que será remunerado para acompanhar as atividades relativas ao objeto desta Chamada.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS** **FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA** | **Anexo I** |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| **1.** | **PESSOA FÍSICA** |
| Nome Completo: |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone fixo: | Celular: | E-mail: |
| Profissão: | CPF: |
| R.G: | Órgão Expedidor: |
| Endereço Residencial: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| DESCRIÇÃO (Descrição da apresentação informando o tempo de duração da apresentação) |
|  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS****FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA** | **Anexo II** |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| **1.** | **PESSOA JURÍDICA** |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço completo |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | Celular: | E-mail: |
| Representante: | Cargo: |
| Profissão: | CPF: |
| R.G: | Órgão Expedidor: |
| Endereço Residencial: |
| Cidade: | UF: | CEP: |

|  |  |
| --- | --- |
| **2.** | **DESCRIÇÃO** (Descrição da apresentação informando o tempo de duração da apresentação) |
|  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **CREDENCIAMENTO DE ARRAIÁS DE RUA****FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA** | **Anexo III** |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| **1.** | **PESSOA FÍSICA** |
| Nome Completo: |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone fixo: | Celular: | E-mail: |
| Profissão: | CPF: |
| R.G: | Órgão Expedidor: |
| Endereço Residencial: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Endereço do Funcionamento do Arraiá |  |  |
| Período do Funcionamento do Arraiá |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **CREDENCIAMENTO DE ARRAIÁS DE RUA****FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA** | **Anexo IV** |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| **1.** | **PESSOA JURÍDICA** |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço completo |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | Celular: | E-mail: |
| Representante: | Cargo: |
| Profissão: | CPF: |
| R.G: | Órgão Expedidor: |
| Endereço Residencial: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Endereço do Funcionamento do Arraiá |  |  |
| Período do Funcionamento do Arraiá |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO** | **Anexo V** |

|  |
| --- |
| Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal do Natal, como também da Câmara Municipal de Natal e que não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO**  |
| NOME: |  |
| CPF/CNPJ: | RG. |  |
| ENDEREÇO: |  |  |
| BAIRRO: |  | CEP: |  |